

**AVISO DE PRIVACIDADE**

**AVISO DE PRIVACIDADE - UFRN COMPLETA**

## ÍNDICE

NO QUE CONSISTE E A QUEM SE APLICA ESSE AVISO DE PRIVACIDADE?	3
O QUE É A LGPD?	4
O QUE SÃO DADOS PESSOAIS E QUAIS SUAS CATEGORIAS?	4
O QUE É CONSIDERADO UM TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS?	5
QUEM SÃO AS PESSOAS E ENTES ENVOLVIDOS NO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS?	8
COMO A LGPD É APLICADA NA UFRN?	9
QUE TIPOS DE DADOS PESSOAIS SÃO COLETADOS E TRATADOS PELA UFRN?	10
QUE DADOS SÃO COLETADOS NA NAVEGAÇÃO DOS SITES E NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA UFRN?	11
O QUE SÃO COOKIES E COMO A UFRN OS UTILIZA?	12
O QUE A UFRN FAZ COM MEUS DADOS?	12
COMO A UFRN TRATA OS DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES?	12
COMO A UFRN TRATA OS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS?	13
QUAIS SÃO OS DEVERES DA UFRN RELACIONADOS À PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS?	14
QUAIS SÃO OS MEUS DIREITOS COMO TITULAR?	15
COMO EXERCER OS DIREITOS SOBRE MEUS DADOS PESSOAIS?	16
A QUEM RECORRER PARA ESCLARECER SOBRE MEUS DIREITOS?	17
QUEM É O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS?	17
HÁ ALGUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO DOS MEUS DADOS PESSOAIS?	18
POR QUANTO TEMPO MEUS DADOS SERÃO ARMAZENADOS?	19
QUE MEDIDAS DE SEGURANÇA A UFRN APLICA PARA PROTEGER MEUS DADOS?	21
ESTE AVISO DE PRIVACIDADE PODE SER ALTERADO?	22
HISTÓRICO DE REVISÕES	23

## NO QUE CONSISTE E A QUEM SE APLICA ESSE AVISO DE PRIVACIDADE?

O Aviso de Privacidade é o documento por meio do qual são firmadas as formas e as diretrizes adotadas por uma organização no que se refere à preservação da privacidade e à proteção dos dados pessoais das pessoas físicas que direta ou indiretamente mantenham algum tipo de interação com a instituição.

Na UFRN, esse Aviso foi elaborado com a intenção de abranger todas as pessoas naturais (físicas) que se relacionem com a Universidade, caracterizadas como público externo.

Por público externo entende-se:

- I - quem navega nos sites da UFRN e seus Sistemas Integrados de Gestão (SIGs);
- II - quem participa de ações de pesquisa, extensão e ensino na qualidade de participante externo;
- III - quem solicita ou troca informações com os diversos setores da UFRN, pelos canais de comunicação ou de forma presencial;
- IV - quem faz o exercício de direitos perante a UFRN, pelos canais de comunicação ou de forma presencial;
- V - quem participa de concursos públicos, licitações, contratos e congêneres;
- VI - quem, ainda que transitoriamente, integra, participa ou de outra forma se relaciona com qualquer tipo de atividade administrativa da UFRN;
- VI - quem que, por qualquer modo ou instrumento, tenha dados pessoais em bancos de dados que sejam mantidos na ou tenham sido compartilhados com a UFRN, a qualquer título ou natureza.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/ptecao-dados>).

## O QUE É A LGPD?

LGPD é a sigla que identifica a Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com seu art. 1º, esse diploma legislativo dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural/física ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural/física.

Isso significa que, a partir da entrada em vigor da LGPD, todas as organizações devem passar a observar uma série de exigências impostas pelo Estado para que a utilização de informações relacionadas às pessoas físicas seja feita de forma responsável, observando todos os direitos que lhes são assegurados.

## O QUE SÃO DADOS PESSOAIS E QUAIS SUAS CATEGORIAS?

O conceito literal apresentado pela LGPD (art. 5, I) dispõe que dado pessoal é uma “informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável”.

Essa definição apresenta uma abrangência bastante significativa, porque considera dado pessoal toda informação que direta ou indiretamente, de forma isolada ou conjugada com outros elementos informativos, seja capaz de identificar determinado indivíduo.

Além disso, a Lei prevê categorias especiais de dados pessoais, para as quais estabelece um regramento ainda mais específico, em virtude de algumas peculiaridades relacionadas aos tipos de informações ou às pessoas a que se referem:

a) DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

b) DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Considera-se sensível o dado pessoal que diga respeito à “origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural” (art. 5, II). São informações com elevado potencial discriminatório.

Os dados de crianças e adolescentes, por sua vez, possuem um regime legal diferenciado em virtude da condição de vulnerabilidade dos titulares, os quais, de acordo com a Lei, necessitam de uma proteção mais robusta.

No desempenho de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como de administração, a UFRN lida com uma variedade de dados pessoais gerais e sensíveis, bem como de crianças e adolescentes, tais como nome, endereço, email, telefone, raça, cor, sexo, entre outros.

Para uma descrição detalhada, ver o item **“QUE TIPOS DE DADOS PESSOAIS SÃO COLETADOS E TRATADOS PELA UFRN?”**.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/ptecao-dados>).

## O QUE É CONSIDERADO UM TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS?

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição,

processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (art. 5º, X).

Pelo extenso rol de possibilidades trazidas pela Lei, percebe-se que qualquer manejo de informações relacionadas a uma pessoa física pode ser considerado uma operação de tratamento de dados pessoais. Logo, a LGPD possui uma aplicabilidade bastante ampla, atingindo, em maior ou menor proporção, todas as organizações (de natureza pública ou privada) naquelas atividades pelas quais transitem quaisquer dados de pessoas físicas.

Ainda segundo a LGPD, esse tratamento de dados pessoais deve observar, além da boa-fé, os seguintes princípios (art. 6):

I - **finalidade**: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - **adequação**: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - **necessidade**: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - **livre acesso**: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - **qualidade dos dados**: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - **transparência**: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - **segurança**: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - **prevenção**: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - **não discriminação**: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - **responsabilização e prestação de contas**: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Como forma de melhor regulamentar os limites das operações de tratamento de dados pessoais, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais institui, em seu art. 7º, as hipóteses de acordo com as quais podem ser utilizados tais dados. São elas:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307/1996 (Lei de Arbitragem) ;

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

No caso da UFRN, o tratamento de dados pessoais tem como base legal principal sua missão no contexto da Administração Pública, relacionando-se, portanto, à hipótese de tratamento prevista no inciso III do art. 7º.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/protecao-dados>).

## QUEM SÃO AS PESSOAS E ENTES ENVOLVIDOS NO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS?

A Lei nº 13.709/2018 apresenta algumas nomenclaturas próprias para identificar as pessoas e entes envolvidos no tratamento de dados pessoais.

A primeira designação é a do TITULAR, conceituado pela LGPD como “pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento” (art. 5, V).

Além de referenciar o titular como legítimo proprietário dos dados, a Lei estabelece a existência dos “agentes de tratamento”, os quais nomeia de “controlador” e “operador”.

Segundo o art. 5º, inc. VI, da LGPD, o CONTROLADOR é pessoa natural/física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. É ele quem, em regra, detém a custódia dos dados pessoais manejados nas operações de tratamento.

O OPERADOR (art. 5º, inc. VII, da LGPD), por sua vez, é pessoa natural/física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

No âmbito desta Instituição de Ensino Superior, o controlador de dados pessoais é a própria Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (CNPJ nº 24.365.710/0001- 83).



A responsabilidade da UFRN - regulada pelos arts. 42 a 45 da LGPD - decorre dos dados pessoais por ela tratados diretamente ou em razão do compartilhamento de dados pessoais em virtude de execução de políticas públicas, convênios, contratos, custódia de banco de dados ou congêneres.

Os operadores são pessoas naturais e jurídicas contratadas pela UFRN pelos meios legais para, durante execução contratual, tratarem dados pessoais em nome da União, no exercício de competências administrativas da UFRN. A responsabilidade dos operadores é, igualmente, regulada pelos arts. 42 a 45 da LGPD.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/protecao-dados>).

## COMO A LGPD É APLICADA NA UFRN?

Com a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as entidades privadas e públicas passaram a ser obrigadas a proteger os direitos dos titulares de dados pessoais, observando os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural/física (art. 1º da LGPD).

Enquanto instituição pública de ensino superior, vinculada ao governo federal com natureza de autarquia (para maiores detalhes, conferir: <https://ufrn.br/institucional/sobre-a-ufrn>), a UFRN possui a obrigação de resguardar os direitos das pessoas naturais sobre seus dados pessoais, tanto das pessoas de sua comunidade acadêmica (docentes, discentes e servidores técnicos em geral), quanto de toda e qualquer pessoa que de alguma forma relaciona-se com a instituição, seja pelos meios físicos, seja pelos meios digitais, sob qualquer forma de vínculo ou natureza.

Diante disso, a UFRN deve cumprir uma série de obrigações relativas à proteção de dados pessoais, seguindo não apenas as diretrizes gerais da LGPD, mas também as específicas relativas ao Poder Público (arts. 23-30 - LGPD). Além disso, essa proteção deve ser compatibilizada com a missão pública da instituição e os marcos legislativos que a fundamentam, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A UFRN garante a proteção dos direitos dos titulares dos dados pessoais por meio de documentos, ações e instrumentos voltados ao resguardo da intimidade das pessoas naturais, bem como desenvolvendo programa específico de conformidade à LGPD, mediante a criação de comitês de trabalho, política e aviso de proteção de dados pessoais, programa de governança e outros (para maiores detalhes, conferir: <https://ufrn.br/institucional/protECAo-dados>).

O presente Aviso de Privacidade é o instrumento pelo qual a UFRN visa a garantir a intimidade, privacidade e integridade de todas as pessoas naturais/físicas que de algum modo interajam com a instituição, do público externo.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/protECAo-dados>).

## QUE TIPOS DE DADOS PESSOAIS SÃO COLETADOS E TRATADOS PELA UFRN?

A UFRN trata principalmente dos seguintes tipos de dados pessoais:

PRINCIPAIS DADOS PESSOAIS TRATADOS PELA UFRN	
NOME COMPLETO	CPF
E-MAIL	RG

TELEFONE	FILIAÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL	ENDEREÇO
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
ESTADO CIVIL	DADOS BANCÁRIOS
FOTOGRAFIA	RAÇA
ETNIA	GÊNERO
ESCOLARIDADE	IDADE
REGISTROS DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/protecao-dados>).

## QUE DADOS SÃO COLETADOS NA NAVEGAÇÃO DOS SITES E NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA UFRN?

Os dados coletados na navegação dos sites da UFRN são descritos abaixo:

- a) Dados sobre a máquina do usuário: endereço IP, Sistema Operacional, aplicativo de navegador e se está usando um dispositivo móvel;
- b) Localização geográfica;
- c) ordem de páginas visitadas;
- d) tempo na página.

Nenhum dos dados acima é visualizado pela UFRN de forma individual, pois é usada a ferramenta Google Analytics, que fica responsável por "monitorar" os acessos no site, e compilar as informações sempre em caráter sintético (, anonimizado) e nunca analítico. Ou seja, através dessa ferramenta é possível saber quantos acessos

existem de um país X, mas não é possível verificar qual o navegador que o usuário fulano está usando.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/protECAo-dados>).

## O QUE SÃO COOKIES E COMO A UFRN OS UTILIZA?

Cookies são pequenos arquivos de texto depositados no equipamento utilizado pelo usuário para acessar as plataformas da UFRN, os quais possuem a finalidade de permitir uma navegação funcional e, eventualmente, possibilitar algum tipo de individualização do acesso.

No âmbito da UFRN, são utilizados apenas *cookies* essenciais, cuja finalidade é, unicamente, viabilizar a funcionalidade integral das páginas acessadas.

## O QUE A UFRN FAZ COM MEUS DADOS?

A UFRN trata dados pessoais para o cumprimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para o desempenho de suas atividades administrativas de forma direta ou no contexto de políticas públicas, convênios, contratos, custódia de banco de dados ou congêneres, conforme as obrigações legais a ela impostas.

## COMO A UFRN TRATA OS DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES?

Em razão do exercício de sua missão institucional e na execução de suas atividades e atribuições públicas, em determinadas circunstâncias, a UFRN realiza operações de tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. O manejo desses dados, no entanto, restringe-se exclusivamente aos serviços prestados pela Instituição que envolvam esse público específico, seja como beneficiários diretos ou, por via reflexa, quando dependentes de agentes vinculados à Universidade.

Em quaisquer circunstâncias, contudo, o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes é realizado no melhor interesse do titular (art. 14. LGPD), resguardados os princípios e direitos previstos na legislação protetiva (Estatuto da Criança e Adolescente).

O tratamento de dados pessoais de criança é precedido de consentimento prévio informado por pelo menos um dos pais ou responsáveis. O referido tratamento é apenas para as finalidades dos serviços prestados pela instituição, sendo vedado qualquer uso lucrativo e publicitário, ou mesmo qualquer compartilhamento (nesse último caso, apenas os decorrentes de obrigação legal ou para concessão de direitos e benefícios com a devida requisição pelo titular e responsável), resguardada, sempre que possível, a anonimização.

Em virtude da natureza pública da UFRN, o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes pode ser interpretado/aplicado de forma específica em razão das políticas públicas e dos deveres de informação, publicidade e transparência que a instituição deve cumprir.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/ptecao-dados>).

**COMO A UFRN TRATA OS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS?**

Para seus fins, a UFRN coleta dados pessoais sensíveis apenas para o exercício das políticas públicas tais como:

- a) cotas;
- b) procedimentos de autodeclaração e heteroidentificação,
- c) dados para prestação de serviço de saúde (incluindo os de atenção integral à saúde);
- d) identificação biométrica para acesso a locais físicos restritos,
- e) para gestão de procedimentos de ensino, pesquisa e extensão que tenham os dados pessoais sensíveis como base dessa gestão;
- f) para o monitoramento de sistemas de segurança e vigilância;
- g) para dar cumprimento à legislação coletiva do trabalho;
- h) para dar cumprimento às políticas de acessibilidade das pessoas com deficiência (PCD);

Em virtude da natureza pública da UFRN, o tratamento de dados pessoais sensíveis pode ser interpretado/aplicado de forma específica em razão das políticas públicas e dos deveres de informação, publicidade e transparência que a instituição deve cumprir.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/protecao-dados>).

## QUAIS SÃO OS DEVERES DA UFRN RELACIONADOS À PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS?

A proteção dos direitos das pessoas naturais/físicas sobre seus dados pessoais é garantida pela UFRN com a observação dos seguintes deveres e instrumentos conforme a LGPD:

- a) política de proteção de dados pessoais e programas de governança (art. 50);

- b) política de privacidade (art. 50);
- c) plano de resposta a incidentes e remediação (art. 50);
- d) auditoria e controle externo (art. 23-30; art. 52-57);
- e) canais de comunicação e ferramentas para o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais (art. 17-22);
- f) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais (art. 32);
- g) sistema de gestão de consentimento (para os casos não abrangidos para sua dispensa) (art. 7-14);
- h) termo de informação de tratamento e compartilhamento de dados pessoais (art. 6);
- i) portabilidade e interoperabilidade de dados pessoais (art. 11; art. 25);
- j) tratamento de dados pessoais necessários, adequados com a eliminação e descarte dos desnecessários, sempre que possível mantendo a anonimização (art. 6);
- k) termo de consentimento específico para tratamento de dados pessoais de crianças;
- l) inventário com o registro das operações de tratamento de dados pessoais (art. 37)

Em virtude da natureza pública da UFRN, alguns desses deveres/instrumentos podem ser interpretados/aplicados de forma específica em razão das políticas públicas e dos deveres de informação, publicidade e transparência que a instituição deve cumprir.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/pteccao-dados>).

## QUAIS SÃO OS MEUS DIREITOS COMO TITULAR?

De acordo com o art. 18 da LGPD, são direitos dos titulares dos dados pessoais:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

Em virtude da natureza pública da UFRN, alguns desses direitos podem ser interpretados/aplicados de forma específica em razão das políticas públicas e dos deveres de informação, publicidade e transparência que a instituição deve cumprir.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/protecao-dados>).

## COMO EXERCER OS DIREITOS SOBRE MEUS DADOS PESSOAIS?

A UFRN disponibiliza três instrumentos principais para o exercício dos direitos do titulares de dados pessoais:

- a) requisição simples para o email [lgpd@reitoria.ufrn.br](mailto:lgpd@reitoria.ufrn.br);
- b) solicitação no âmbito da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR);
- c) ferramenta de confirmação de tratamento e extração de dados pessoais;



Caso não atendida a solicitação, o titular de dados pessoais poderá se valer dos meios administrativos e judiciais para exercício de seus direitos.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/protecao-dados>).

## A QUEM RECORRER PARA ESCLARECER SOBRE MEUS DIREITOS?

A UFRN dispõe de um Encarregado de Dados Pessoais para respostas sobre qualquer esclarecimento e dúvida acerca dos direitos dos titulares de dados pessoais.

Os principais canais de contato são:

- a) por meio da página: <https://ufrn.br/institucional/protecao-dados> e do email nela contido ([lgpd@reitoria.ufrn.br](mailto:lgpd@reitoria.ufrn.br));
- b) por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR).

## QUEM É O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS?

A pessoa responsável como Encarregado de Dados Pessoais é indicada na página Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/protecao-dados>).

Conforme a LGPD, são deveres e missão do encarregado de dados (art. 41):

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

## HÁ ALGUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO DOS MEUS DADOS PESSOAIS?

A UFRN COMPARTILHA MEUS DADOS? COM QUEM? COM QUAL FINALIDADE?

Na condição de controladora de dados pessoais e pessoa pública, é vedada à UFRN o compartilhamento de dados pessoais com intuito lucrativo ou publicitário.

A UFRN compartilha dados pessoais somente nas hipóteses previstas pela legislação, em razão das obrigações legais a que ela está sujeita, bem como dos controles externos em razão da sua natureza pública.

Assim, a UFRN compartilha dados pessoais no desenvolvimento e cumprimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para o desempenho de suas atividades administrativas de forma direta ou no contexto de políticas públicas, convênios, contratos, custódia de banco de dados ou congêneres, conforme as obrigações legais a ela impostas.

Entre os principais órgãos e entidades com as quais a UFRN compartilha dados pessoais são:

- a) Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Controladoria Geral da União - CGU;
- c) Ministério da Educação;
- d) Ministério da Economia;

A UFRN também poderá compartilhar dados pessoais em razão de requisições no âmbito de processos administrativos e judiciais (art. 11, I, e, LGPD), tais como Polícia Federal, Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Geral da União.

A UFRN também poderá compartilhar dados pessoais com a devida autorização do titular em casos tais como sindicatos, operadoras de plano de saúde e instituições financeiras.

Em virtude da natureza pública da UFRN, o compartilhamento de dados pessoais gerais e sensíveis pode ser interpretado/aplicado de forma específica em razão das políticas públicas e dos deveres de informação, publicidade e transparência que a instituição deve cumprir.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/protecao-dados>).

## POR QUANTO TEMPO MEUS DADOS SERÃO ARMAZENADOS?

O armazenamento de documentos produzidos pela UFRN é uma etapa indispensável da gestão documental. As informações de dados pessoais são frequentemente inseridas em documentos e processos institucionais físicos e digitais.

As atividades de produção, tramitação, guarda, preservação e acesso aos documentos nas Instituições Públicas Federais devem seguir as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). Em relação ao armazenamento, os documentos devem ser devidamente classificados, de acordo com o Plano e/ou Código de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às atividades meio e fim, que consiste na análise do conteúdo a fim de verificar o assunto a ser inserido e associado a seu respectivo prazo de guarda.

O uso do código de classificação e tabela de temporalidade regulamentados pelo CONARQ na UFRN foi regulamentado pela portaria nº 831/2020-R. A fixação da temporalidade dos documentos é imprescindível para garantir a preservação, racionalização, evitar danos e falhas na guarda documental, evitar a acumulação de arquivos desnecessários e assegurar a conservação e acesso dos documentos de valor permanente. Tanto os documentos físicos (suporte de papel), como os documentos nato-digitais ou em suporte digital, devem seguir tais instrumentos de classificação e temporalidade documental.

Apesar de não constar de forma explícita na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a utilização da tabela de temporalidade é importante no sentido de buscar entender quais são os prazos previstos para os documentos que contêm dados pessoais. Na tabela de temporalidade adotada, cada documento tem um prazo de guarda específico de modo que não existe um prazo universal para todos os documentos que contêm dados pessoais. O prazo de guarda será atribuído de acordo com o assunto específico do documento, conforme o código de classificação acima mencionado. A destruição (eliminação) de alguns documentos (no caso daqueles que não são de guarda permanente) só pode acontecer após um tempo mínimo de armazenamento e com base na tabela de temporalidade. Enquanto isso, o papel precisa ser acondicionado em local apropriado, com restrição de acesso, com vigilância permanente e garantidas condições para que não haja degradação desses documentos.

Quando adequado, o descarte de um dado, principalmente o físico, deve acontecer seguindo a legislação arquivística específica com ritual de descarte documental. Cabe salientar que o descarte não será de dados isolados, mas sim do documento com um todo.

#### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- Portaria nº 92, do Arquivo Nacional, de 23 de setembro de 2011, que aprova o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

- Portaria nº 47, do Arquivo Nacional, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal.
- Portaria nº 831 / 2020 -Reitoria que aprova a aplicação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, dos Códigos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade regulamentados pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) que definem os prazos de guarda e destinação dos documentos produzidos e recebidos por esta Instituição.
- Lei nº 8.159, de 8 de Janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.
- Decreto nº 10.148, de 2 de Dezembro de 2019 - Institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências.

No caso de dúvidas, consultar Proteção de Dados na UFRN (<https://ufrn.br/institucional/ptecao-dados>).

## QUE MEDIDAS DE SEGURANÇA A UFRN APLICA PARA PROTEGER MEUS DADOS?

A UFRN adota as seguintes medidas de segurança:

LOCAL DE ARMAZENAMENTO	MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Sistemas Integrados de Gestão (SIGs) e sites de navegação da UFRN	Mecanismos de controle criptográficos que impedem o uso, compartilhamento ou acesso indevido das bases de dados pessoais

	armazenadas.
Arquivos gravados nos terminais de computador da unidade ou a seu serviço	Digitalização de dados constantes em arquivos físicos, senhas pessoais e intransferíveis em cada terminal de computador da unidade ou a seu serviço, bem como uso de recursos de computação em nuvem por meio de conta institucional vinculada ao domínio da UFRN, bem como manutenção de cópia de segurança de dados em ambiente apartado da rede geral.
Sistema de arquivos físicos da instituição	Controle de acesso do espaço físico (somente servidores e colaboradores autorizados). Existência de barreiras físicas impedindo o acesso de terceiros (balcões, armários, grades) com medidas de segurança adicionais de acordo com o tipo de arquivamento.

### ESTE AVISO DE PRIVACIDADE PODE SER ALTERADO?

Sim. O presente Aviso de Privacidade poderá sofrer modificações periódicas, de modo a assegurar a continuidade da atualização de suas previsões, sempre com o intuito de manter o melhor gerenciamento dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

**VERSÕES**  
**AVISO DE PRIVACIDADE**

HISTÓRICO DE REVISÕES			
DATA	VERSÃO	RESPONSÁVEIS	PRINCIPAIS ALTERAÇÕES
09/05/2022	1.0		Versão Inicial